

**REGULAMENTO (CE) N.º 668/2002 DA COMISSÃO**  
**de 18 de Abril de 2002**  
**que rectifica o Regulamento (CE) n.º 643/2002 relativo à emissão de certificados de importação de alhos**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 565/2002 da Comissão, de 2 de Abril de 2002, que determina o modo de gestão dos contingentes pautais e institui um regime de certificados de origem relativamente ao alho importado de países terceiros <sup>(1)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 643/2002 da Comissão <sup>(2)</sup> fixou as percentagens aplicáveis à emissão dos certificados de importação solicitados a título do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 565/2002 para os produtos originários da China em 8 e 9 de Abril de 2002 e transmitidos à Comissão em 11 de Abril de 2002.
- (2) Uma verificação revelou a existência de um erro de cálculo no que se refere a uma das percentagens. É, pois,

necessário rectificar imediatamente o regulamento em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

No artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 643/2002, a percentagem de «8,487 %» é substituída pela percentagem de «15,932 %».

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 19 de Abril de 2002.

É aplicável a partir de 13 de Abril de 2002.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Abril de 2002.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 86 de 3.4.2002, p. 11.

<sup>(2)</sup> JO L 96 de 13.4.2002, p. 21.